



DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
26/09/2024 10:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
26/09/2024 10:00	ANEXO I - QUADRO III - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS E ATIVIDADES TEMPORÁRIAS	
26/09/2024 10:00	ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
26/09/2024 10:00	ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	
26/09/2024 10:00	ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS	
26/09/2024 10:00	ANEXO V - LISTA DE CURSOS E CERTIFICADOS PONTUÁVEIS	
26/09/2024 10:00	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO	
26/09/2024 10:00	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO	
26/09/2024 10:00	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO - LIBERAL	
26/09/2024 10:00	ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL EMPRESÁRIO	
27/09/2024 10:00 à 28/09/2024 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
03/10/2024 12:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
03/10/2024 12:02 à 17/10/2024 18:00	Inscrições	https://selecao.go.gov.br/ *Último dia para pagamen da taxa de inscrição: 18/10/2024.
03/10/2024 12:02 à 04/10/2024 23:59	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
03/10/2024 12:02 à 09/10/2024 10:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
03/10/2024 12:02 à 23/10/2024 10:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
03/10/2024 12:02 à 23/10/2024 10:00	Análise das Solicitações de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/





DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
0/10/2024 08:00 à 11/10/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
0/10/2024 08:00 à 15/10/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
15/10/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
15/10/2024 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
23/10/2024 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
23/10/2024 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
23/10/2024 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
29/10/2024 08:00 à 30/10/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
29/10/2024 08:00 à 01/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
29/10/2024 08:00 à 30/10/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
29/10/2024 08:00 à 01/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
19/10/2024 08:00 à 30/10/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
19/10/2024 08:00 à 01/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
01/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
01/11/2024 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
01/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com	https://selecao.go.gov.br/



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO		
DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
01/11/2024 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
01/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
01/11/2024 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
05/11/2024 16:00	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
06/11/2024 08:00 à 14/11/2024 20:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/
18/11/2024 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
19/11/2024 08:00 à 20/11/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
19/11/2024 08:00 à 25/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
25/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
25/11/2024 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
27/11/2024 16:00	Edital de Convocação para a Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
29/11/2024 08:00 à 12/12/2024 18:00	Realização das Entrevistas	As entrevistas serão realizadas esencialmente, na cidade de Goiânia-GO, da forma definida no respectivo Edita de Convocação.
13/12/2024 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
16/12/2024 08:00 à 17/12/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
16/12/2024 08:00 à 18/12/2024 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
18/12/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
18/12/2024 16:00	Resultado Definitivo da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/





Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO		
DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
19/12/2024 12:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
20/12/2024 08:00 à 20/12/2024 12:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Etapa destinada exclusivamente par a candidatos com deficiência (PCD) considerados aptos na etapa de entrevistas.
20/12/2024 16:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
21/12/2024 08:00 à 23/12/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
21/12/2024 08:00 à 26/12/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
26/12/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
26/12/2024 16:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
27/12/2024 16:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
27/12/2024 16:00 à 28/12/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
27/12/2024 16:00 à 30/12/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
30/12/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
30/12/2024 16:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



EDITAL Nº 012/2024-SEAD/SGG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

O Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Adminsitração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e da Portaria nº 1.399 de 01 de julho de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 103 (cento e três) profissionais para as funções temporárias de constantes do Quadro I – Quadro de Vagas deste edital, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria-Geral de Governo, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei nº 20.918/2020, no Decreto Estadual nº 10.499 de 08 de julho de 2024 e Portaria nº 1.908 de 10 se setembro de 2024.

O embasamento legal para este Processo Seletivo Simplificado está no art. 2º da Lei nº 20.918/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público. A justificativa para contratação ocorre diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pela atribuição da operacionalização da gestão das políticas de tecnologia e informação à SGG, bem como a subordinação técnica dos escritórios de projetos setoriais e das unidades responsáveis pelas atividades de tecnologia da informação, conforme o Decreto Estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023.

Desta forma, o embasamento legal para este Processo Seletivo Simplificado está na alínea "f" e "j" do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 20.918/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público. A falta de pessoal poderá levar ao colapso das atividades, justificando a busca imediata por profissionais qualificados.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela PORTARIA INTERSECRETARIAL № 027, de 15 de agosto de 2024.
 - 1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.
 - 1.3 Os profissionais selecionados serão lotados na Secretaria-Geral de Governo SGG e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de prorrogação até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com a alínea "f" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 20.918/2020.
 - 1.4 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser designado para realizar viagens, de acordo com o interesse da Secretaria-Geral de Governo SGG.
 - 1.5 A seleção dos candidato (a)s será realizada em duas etapas, sendo elas: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório, e ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório.
 - 1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da SGG.
 - 1.7 As convocações deste certame serão feitas exclusivamente pelo sítio selecao.go.gov.br, sendo de inteira



responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.
- 2.2 O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.
- 2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio selecao.go.gov.br.
- 2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <u>selecao.go.gov.br</u>, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.
- 2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 As funções e quantitativo de vagas são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO I

QUADRO DE VAGAS

Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado	Total de Vagas
Especialista em Desenvolvimento de Software - Junior	-	-	5	5
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	13	3	-	16
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	20	1	-	21



Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado	Total de Vagas
Especialista em Análise de Sistemas - Pleno	2	-	-	2
Especialista em Análise de Sistemas - Sênior	9	1	-	10
Especialista em Análise de Teste - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Análise de Teste - Sênior	3	-	-	3
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	4	-	-	4
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área I	1	-	-	1
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área II	1	-	-	1
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área III	1	-	-	1
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Cibersegurança - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Cibersegurança - Sênior	2	-	-	2
Especialista DevOPs - Sênior	2	-	-	2
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Sênior	2	-	-	2
Arquiteto de Big Data - Pleno	1	-	-	1
Arquiteto de Big Data - Sênior	2	-	-	2
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	1	-	-	1



Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado	Total de Vagas
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	2	-	-	2
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	2	-	-	2
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Pleno	1	-	-	1
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	2	-	-	2
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	2	-	-	2
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	5	-	-	5
Especialista em Administração de Dados - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Administração de Dados - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	1	-	-	1
Especialista em Administração de Banco de Dados - Pleno	1	-	-	1
Especialista em Administração de Banco de Dados - Sênior	1	-	-	1
Designer Visual de Produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	1	-	-	1
TOTAL	93	5	5	103

3.2 Será formado um Banco de Habilitados composto pelos candidato (a)s que não estiverem dentro do



número de vagas detalhado no quadro anterior, mas que foram aprovados na fase de entrevista, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo do Estado de Goiás.

3.3 O vencimento individual mensal para as funções objeto do presente processo seletivo são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO II QUADRO DE REMUNERAÇÃO

Função	Vencimento
Especialista em Desenvolvimento de Software - Junior	8.260,85
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	9.510,14
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	14.276,90
Especialista em Análise de Sistemas - Pleno	9.510,14
Especialista em Análise de Sistemas - Sênior	14.276,90
Especialista em Análise de Teste - Pleno	7.179,09
Especialista em Análise de Teste - Sênior	10.777,46
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	6.071,64
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	9.114,94
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área I	2.615,50
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área II	2.842,31
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área III	4.266,96
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	12.440,65
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	18.676,28
Especialista em Cibersegurança - Pleno	9.561,40



Função	Vencimento
Especialista em Cibersegurança - Sênior	14.353,86
Especialista DevOPs - Sênior	25.756,39
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Pleno	17.156,86
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Sênior	25.756,39
Arquiteto de Big Data - Pleno	17.156,86
Arquiteto de Big Data - Sênior	25.756,39
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	12.732,60
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	19.114,56
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	9.510,14
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	14.276,90
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Pleno	6.858,98
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Sênior	10.296,91
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	7.046,00
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	10.577,67
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	24.633,21
Especialista em Administração de Dados - Pleno	9.510,14



Função	Vencimento
Especialista em Administração de Dados - Sênior	14.276,90
Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	7.172,97
Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	10.768,28
Especialista em Administração de Banco de Dados - Pleno	9.423,51
Especialista em Administração de Banco de Dados - Sênior	14.146,85
Designer Visual de Produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	9.114,94

- 3.4 Os vencimentos das funções de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática e Especialista em Experiência do Usuário (UX) **Pleno,** serão acrescidos de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei 19.951, de 29 de dezembro de 2017.
- 3.5 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções.
- 3.6 Os requisitos, atribuições e experiências desejadas a serem exercidas são os definidos no quadro III, constante do **Anexo I**.
- 3.7 Os documentos comprobatórios, conforme requisito, da função (Quadro III do Anexo I), DEVERÃO ser anexados pelo candidato (a) no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba "Formação Acadêmica".

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

- 4.1 São requisitos para contratação:
- 4.1.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 4.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou português conforme disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.927/2001;
- 4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
- 4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;
- 4.1.5 Possuir a escolaridade exigida para a função, conforme Quadro III do Anexo I deste Edital;



- 4.1.6 Ter disponibilidade para viagens;
- 4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 4.1.8 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- 4.1.9 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 4.1.10 Não ser aposentado por invalidez;
- 4.1.11 Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- 4.1.12 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012 e suas alterações.
- 4.2 Não terá direito à contratação o(a) candidato(a):
- 4.2.1 que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei;
- 4.2.2 com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;
- 4.2.3 que tenha sofrido processo administrativo disciplinar e não comprove a anulação ou suspensão desse ato pelo Poder Judiciário nos termos do art. 1° , inciso I, alínea "o", da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio, de 1.990.
- 4.3 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
- 4.4 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 05 (cinco) anos.
- 4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:
- 4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:
- 4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;
- 4.5.1.2 Por iniciativa do contratante, nos casos:
- 4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes:
- 4.5.1.2.2 de conveniência da administração;



- 4.5.1.2.3 do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou
- 4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público;
- 4.5.1.3 Por iniciativa do contratado.
- 4.5.2 Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.
- 4.5.3 Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato (a) que já possua vínculo empregatício (celetista), cuja carga horária seja incompatível com a função, assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.
- 4.5.4 O contratado poderá ser submetido a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade gestora de pessoas da Secretaria-Geral de Governo SGG. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do contratado.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Recomendamos ao candidato (a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro III do Anexo I.
- 5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico http://selecao.gov.br/, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.
- 5.4 O candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.
- 5.4.1 O valor da taxa de inscrição será definido por função:

Função	Valor inscrição
Especialista em Desenvolvimento de Software - Junior	60,00
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	70,00
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	80,00
Especialista em Análise de Sistemas - Pleno	70,00



Função	Valor inscrição
Especialista em Análise de Sistemas - Sênior	80,00
Especialista em Análise de Teste - Pleno	70,00
Especialista em Análise de Teste - Sênior	80,00
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	70,00
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	80,00
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área I	40,00
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área II	40,00
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área III	40,00
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	80,00
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	90,00
Especialista em Cibersegurança - Pleno	70,00
Especialista em Cibersegurança - Sênior	80,00
Especialista DevOPs - Sênior	120,00
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Pleno	90,00
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Sênior	120,00
Arquiteto de Big Data - Pleno	90,00
Arquiteto de Big Data - Sênior	120,00





Função	Valor inscrição
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	80,00
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	90,00
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	70,00
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	80,00
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Pleno	60,00
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Sênior	70,00
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	60,00
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	70,00
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	120,00
Especialista em Administração de Dados - Pleno	70,00
Especialista em Administração de Dados - Sênior	80,00
Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	60,00
Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	70,00
Especialista em Administração de Banco de Dados - Pleno	70,00
Especialista em Administração de Banco de Dados - Sênior	80,00
Designer Visual de Produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	70,00

5.4.1.1 O candidato (a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio



de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi).

- 5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo candidato (a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.
- 5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo candidato (a).
- 5.5.1 São de inteira responsabilidade do candidato (a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.
- 5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/, na opção "Instruções para Inscrição", documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.
- 5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o candidato (a) deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Cursos Complementares, Formação Acadêmica, Experiências Profissionais) de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.
- 5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o candidato (a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular conforme função escolhida, previsto no subitem 10.9 deste Edital.
- 5.6.2 Orientamos aos candidato (a)s que confiram a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realizem as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 10.9).
- 5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do candidato (a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.
- 5.6.4 O candidato (a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de Análise Curricular.
- 5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o candidato (a) poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente. Encerradas as inscrições, a pontuação não poderá mais ser alterada pelo candidato.
- 5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o candidato (a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/.



6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no Anexo II deste Edital.

7 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD E DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS

- 7.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constam no Anexo III deste Edital.
- 7.2 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para recém-formados constam no Anexo IV deste Edital.

8 - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APTOS PARA PARTICIPAR DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1 Após a publicação do Resultado Definitivo das Inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular, contendo a nota obtida por todos os candidato (a)s que tiveram a inscrição deferida, classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2 A Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo candidato (a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.
- 8.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 10.9 deste Edital.
- 8.4 Não haverá recurso contra a Relação de Candidatos Aptos para Participar da Análise Curricular, devendo o candidato (a) analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.
- 8.5 Neste processo seletivo, o candidato(a) que obtiver nota inferior à mencionada nos itens abaixo (8.5.1 e 8.5.2 e seus subitens) na Relação de Candidatos Aptos para Participarem da Análise Curricular estará eliminado do certame e não participará das demais fases:

8.5.1 - Nível médio:

8.5.1.1 - Área I: 10 (dez) pontos;

8.5.1.2 - Área II: 19 (dezenove) pontos;

8.5.1.3 - Área III: 28 (vinte e oito pontos).

8.5.2 - Nível superior:



- 8.5.2.1 Junior: 0,5 (cinco décimos) pontos;
- 8.5.2.2 Pleno: 12,5 (doze pontos e cinco décimos) pontos;
- 8.5.2.3 Sênior: 18,5 (dezoito pontos e cinco décimos) pontos.
- 8.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção "Visualizar Inscrição/Análise Curricular".
- 8.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de Análise Curricular.
- 8.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos candidato (a)s que participarem da etapa de Análise Curricular.

9 - DAS ETAPAS

- 9.1 A seleção dos candidato (a)s será realizada em duas etapas, sendo elas:
- 9.1.1 1º Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
- 9.1.2 2º Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

10 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

- 10.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos nos Quadros IV-A, IV-B e IV-C Quadro de pontuação da análise curricular, o candidato (a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.
- 10.2 O candidato (a) que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.
- 10.3 Na data prevista neste edital, será divulgada a Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.
- 10.4 O candidato (a) que obtiver a nota inferior à mencionada no item 8.5 (e subitens) na Relação de Candidatos Aptos para Participar da Análise Curricular será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa Análise Curricular.
- 10.5 Respeitados os empates na última posição, serão considerados aptos para a Análise Curricular os candidato (a)s com melhor classificação na Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular, obedecido o limite estabelecido no quadro abaixo:



Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado
Especialista em Desenvolvimento de Software - Junior	-	-	40
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	78	18	-
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	120	6	-
Especialista em Análise de Sistemas - Pleno	30	-	-
Especialista em Análise de Sistemas - Sênior	54	6	-
Especialista em Análise de Teste - Pleno	15	-	-
Especialista em Análise de Teste - Sênior	30	-	-
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	15		-
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	32	-	-
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área I	15	-	-
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área II	15	-	-
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área III	15	-	-
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	15	-	-
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	15	-	-
Especialista em Cibersegurança - Pleno	15	-	-
Especialista em Cibersegurança - Sênior	30	-	-
Especialista DevOPs - Sênior	30	-	-
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Pleno	15	-	-



Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Sênior	30	-	-
Arquiteto de Big Data - Pleno	15		-
Arquiteto de Big Data - Sênior	30	1	-
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	15	-	-
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	30	-	-
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	15	-	-
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	30	-	-
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Pleno	15	-	-
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Sênior	15	-	
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	30	-	-
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	30	-	-
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	40	-	-
Especialista em Administração de Dados - Pleno	15	-	-
Especialista em Administração de Dados - Sênior	15	-	-
Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	15	-	-
Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	15	-	-





Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado
Especialista em Administração de Banco de Dados - Pleno	15	-	-
Especialista em Administração de Banco de Dados - Sênior	15	-	-
Designer Visual de Produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	30	-	-
TOTAL		1024	

- 10.5.1 Os candidato (a)s que não forem selecionados para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 10.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato (a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.
- 10.6.1 O candidato (a) convocado para a etapa de Análise Curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados na inscrição, a escolaridade requerida para a função escolhida (Quadro III do Anexo I), estará eliminado deste Processo Seletivo.
- 10.6.2 Serão eliminados da presente seleção os candidatos que não comprovarem ao menos **50%** (cinquenta por cento) da pontuação total cadastrada no momento da inscrição.
- 10.7 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima prevista nos Quadros IV-A, IV-B e IV-C, subdividida em cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional.
- 10.8 O candidato (a) que não obtiver, no mínimo, a pontuação do item 8.5 (e subitens) na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.
- 10.9 O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, nos Quadros de Pontuações da Análise Curricular:

QUADRO IV-A

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Funções de Nível Médio		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos





 No máximo 4 Cursos; Cursos com carga horária mínima de 20 horas; Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função, conforme Tabela 1 do Anexo V. Concluídos nos últimos 10 anos; Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital. 	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2	2,0
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Ensino Médio ou Técnico - Somente será pontuado curso de ensino médio ou técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática.	1,0	1,0
Ensino Superior - No máximo 01 curso concluído, em qualquer área.	2,0	2,0
Subtotal Formação	3,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
 - Máximo de 90 meses. - Experiência na área das atribuições da função escolhida. - Experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação deste Edital. 	0,5	45
Subtotal Experiência	45,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50	

QUADRO IV-B QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR



Nível Superior - SEM CERTIFICAÇÕES

Funções - Analista de Inovação em Tecnologia da Informação, Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Especialista em Administração de Dados e Designer Visual de Produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação

CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
- No máximo 05 (cinco) cursos		
- Cursos com carga horária mínima de 20 horas.	0,5	2,5
- Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função, conforme Tabela 1 do Anexo V.	0,3	2,3
- Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital.		
- Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital.		
Subtotal Cursos	2,5	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação - No máximo 01 curso de graduação Graduação conforme a função escolhida ou formação em qualquer área com especialização na função escolhida (Quadro III do Anexo I).	0,5	0,5
Especialização - No máximo 02 especializações Carga horária mínima de 360h Especialização na área das atribuições da função escolhida.	1,0	2,0
Mestrado - No máximo, 01 Mestrado. - Mestrado na área das atribuições da função escolhida.	2,0	2,0
Doutorado - No máximo, 01 Doutorado Doutorado na área das atribuições da função escolhida.	3,0	3,0
Subtotal Formação	7	,50



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
 - Máximo de 96 meses. - Experiência na área das atribuições da função escolhida. - Experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação deste Edital. - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação na área da função escolhida. 	0,5	48,0
Subtotal Experiência	48,00	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	58,0	

QUADRO IV-C

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Nível Superior - COM CERTIFICAÇÕES

Funções - Especialista em Desenvolvimento de Software, 10, Especialista em Análise de Teste, Especialista em Experiência do Usuário (UX), Especialista em Ciência de Dados, Especialista em Cibersegurança, Especialista DevOPs, Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud), Arquiteto de Big Data, Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação, Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Especialista em Análise de Dados e BI, Especialista em Administração de Banco de Dados.

1. CURSOS COMPLEMENTARES / CERTIFICAÇÕES (No máximo 04 cursos/certificações)	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
 Cursos com carga horária mínima de 20 horas. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função, conforme Tabela 1 do Anexo V. Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital. 	0,5	2,0



- Somente serão aceitas e pontuadas as certificações conforme Tabela 2 do Anexo V. Atenção: A certificação deverá ser cadastrada na opção "Curso Complementar" e, para que seja pontuada no momento do cadastro e inscrição no Portal de Seleção, visando atender a parametrização do sistema, o candidato deverá inserir a carga horária de 01(uma) hora por certificado.	3,5	14,0
Subtotal Cursos / Certificações		14,0
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação - No máximo 01 curso de graduação Graduação conforme a função escolhida ou formação em qualquer área com especialização na função escolhida (Quadro III do Anexo I).	0,5	0,5
Especialização - No máximo 02 especializações Carga horária mínima de 360h Especialização na área das atribuições da função escolhida.	1,0	2,0
Mestrado - No máximo, 01 Mestrado. - Mestrado na área das atribuições da função escolhida.	2,0	2,0
Doutorado - No máximo, 01 Doutorado Doutorado na área das atribuições da função escolhida.	3,5	3,5
Subtotal Formação	8,0	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
 - Máximo de 96 meses. - Experiência na área das atribuições da função escolhida. - Experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação deste Edital. - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação na área da função escolhida. 	0,5	48,0
Subtotal Experiência	48,00	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	70,0	



10.9.1 Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

10.9.1.1 Para as funções de Nível Médio

I Cursos Complementares:

- a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função escolhida, de acordo com a relação constante da Tabela 1 do Anexo V, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital;
- b) Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função, conforme Tabela 1 do Anexo V;
- c) Concluídos nos últimos 10 anos;
- d) Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital.
- II Formação Acadêmica:
- a) Ensino Médio: valerá 1,0 (um) ponto e somente será pontuado curso de ensino médio ou técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática;
- b) Ensino Superior: terá peso de 2,0 (dois) pontos. Curso concluído em qualquer área.
- III Experiência Profissional:
- a) Serão pontuados até 90 (noventa) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado. A experiência deverá ser na área de atuação do cargo/função escolhido e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital;
- b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;
- c) As experiências profissionais para uma mesma área/metodologia/tecnologia, em diferentes locais, em período concomitante, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez, na que couber maior pontuação ao candidato;
- d) Não será pontuada experiência em docência;
- e) Será aceita experiência adquirida em estágio do curso de formação de profissionais técnicos, comprovada mediante declaração do empregador, conforme o quadro do item **10.10.1** do edital.

10.9.1.2 Para as funções de Nível Superior (sem certificação)

- I Cursos Complementares:
- a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 05 (cinco) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados cursos que



tenham relação com a função escolhida, de acordo com a relação constante da Tabela 1 do Anexo V, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital;

II Formação Acadêmica:

- a) Graduação: Terá peso de 0,5 (cinco décimos) pontos. Somente será pontuado 01 (um) curso de graduação conforme função escolhida (Quadro III do Anexo I), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização: Terá peso de 1,0 (um) ponto cada, sendo pontuada no máximo 02 (duas) especializações, totalizando 2,0 (dois) pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007. As especializações deverão ser na área das atribuições da função escolhida.
- c) Mestrado: Terá peso de 2,0 (dois) pontos, sendo pontuada no máximo 01 (um) mestrado, totalizando 2,0 (dois) pontos. O mestrado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.
- d) Doutorado: Terá peso de 3,0 (três) pontos, sendo pontuado no máximo 01 (um) doutorado, totalizando 3,0 (três) pontos. O doutorado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.

III Experiência Profissional:

- a) Serão pontuados até 96 (noventa e seis) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, totalizando até 48 (quarenta e oito) pontos. A experiência deverá ser na área das atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme função escolhida (Quadro III do Anexo I).
- b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;
- c) As experiências profissionais para uma mesma área/metodologia/tecnologia, em diferentes locais, em período concomitante, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez, na que couber maior pontuação ao candidato;
- d) Não será pontuada experiência em docência;
- e) Não será aceita experiência adquirida em estágio.

10.9.1.3 Para as funções de Nível Superior (com certificação)

- I Cursos Complementares/Certificações (serão pontuados no máximo 04 itens, valendo um total de até 14 pontos):
- a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos/certificações, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função escolhida, de acordo com a relação constante da Tabela 1 do Anexo V, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital;



b) Certificações: Terá peso de 3,5 (três e meio) pontos, sendo pontuado no máximo 04 (quatro) cursos/certificações. As certificações válidas serão conforme Tabela 2 do Anexo V.

Atenção: A certificação deverá ser cadastrada na opção "Curso Complementar" e, para que seja pontuada no momento do cadastro e inscrição no Portal de Seleção, visando atender a parametrização do sistema, o candidato deverá inserir a carga horária de 01(uma) hora por certificado.

Il Formação Acadêmica:

- a) Graduação: Terá peso de 0,5 (cinco décimos) pontos. Somente será pontuado 01 (um) curso de graduação conforme função escolhida (Quadro III do Aneo I), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização: Terá peso de 1,0 (um) ponto cada, sendo pontuada no máximo 02 (duas) especializações, totalizando 2,0 (dois) pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007. As especializações deverão ser na área das atribuições da função escolhida.
- c) Mestrado: Terá peso de 2,0 (dois) pontos, sendo pontuada no máximo 01 (um) mestrado, totalizando 2,0 (dois) pontos. O mestrado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.
- d) Doutorado: Terá peso de 3,5 (três e meio) pontos, sendo pontuado no máximo 01 (um) doutorado, totalizando 3,5 (três e meio) pontos. O doutorado deverá ser na área das atribuições da função escolhida.

III Experiência Profissional:

- a) Serão pontuados até 96 (noventa e seis) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, totalizando até 48 (quarenta e oito) pontos. A experiência deverá ser na área das atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme função escolhida (Quadro III do Anexo I).
- b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;
- c) As experiências profissionais para uma mesma área/metodologia/tecnologia, em diferentes locais, em período concomitante, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez, na que couber maior pontuação ao candidato;
- d) Não será pontuada experiência em docência;
- e) Não será aceita experiência adquirida em estágio.
- 10.9.2 Caso o candidato (a) apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.
- 10.10 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
- 10.10.1 A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento



do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

Curso Complementar	- Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de início e fim.
Certificações	- Declaração de conclusão emitida por entidade acreditada/reconhecida na tecnologia, atestando-se a capacidade profissional do candidato em determinada área de conhecimento, mediante a aplicação e aprovação de exame ou prova. Somente serão aceitas as certificações listadas na Tabela 2 do Anexo V.
Formação Acadêmica	 Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado emitidos por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Cursos de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.
Experiência profissional	- No Setor Privado: - Declaração, conforme modelo específico (Anexo VI), devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado e a atividade exercida pelo(a) candidato(a) acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador com foto e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS); - No Setor Público - Declaração, Certidão ou Atestado expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo específico (Anexo VII), devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o nome do cargo ocupado e a atividade exercida pelo(a) candidato, assim como o período (com data de início e fim); - Profissional Autônomo/ Liberal - Cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), ACRESCIDO de auto declaração, conforme modelo específico (Anexo VIII). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado; - Profissional Empresário - Cópia do contrato social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal a no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação ACRESCIDOS da nota fiscal do pagamento recebido de Pessoa Física ou Jurídica e de auto declaração de tempo de serviço (Anexo IX), informando o período da contratação, com início e fim, e a função/atividade desenvolvida. ATENÇÃO: (1) Para cada período de experiência deverá ser realizado um único cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado. (2) Declarações emitidas por Pessoa Jurídica, deverão ser em papel t

10.10.2 O candidato (a) deverá fazer o upload dos documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.





- 10.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato (a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.
- 10.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço http://selecao.go.gov.br/, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 10.10.5 Os candidato (a)s que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.
- 10.10.5.1 Durante o período de Análise Curricular a Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os mencionados neste edital (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato (a).
- 10.10.6 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.
- 10.10.7 O Resultado Definitivo da 1º etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

11 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

11.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidato(a)s com melhor classificação na Análise Curricular, obedecidos os limites do quadro abaixo:

Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado
Especialista em Desenvolvimento de Software - Junior	-	-	30
Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	52	12	-
Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	80	4	-
Especialista em Análise de Sistemas - Pleno	16		-
Especialista em Análise de Sistemas - Sênior	36	4	-
Especialista em Análise de Teste - Pleno	8	-	-
Especialista em Análise de Teste - Sênior	24	-	-
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	8	-	-



Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado
Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	24	-	-
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área I	8	-	-
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área II	8	-	-
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área III	8	-	-
Especialista em Ciência de Dados - Pleno	8	-	-
Especialista em Ciência de Dados - Sênior	8	-	-
Especialista em Cibersegurança - Pleno	8	-	-
Especialista em Cibersegurança - Sênior	16	-	-
Especialista DevOPs - Sênior	16	-	-
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Pleno	8	-	-
Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (cloud) - Sênior	16	-	-
Arquiteto de Big Data - Pleno	8	-	-
Arquiteto de Big Data - Sênior	16	-	-
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	8	-	-
Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	16	-	-
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	8	-	-
Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	16	-	-





Função	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Recém-Formado
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Pleno	8	1	-
Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Sênior	8	-	-
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	16	1	-
Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	16	-	-
Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	30	-	-
Especialista em Administração de Dados - Pleno	8	-	-
Especialista em Administração de Dados - Sênior	8	-	-
Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	8	-	-
Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	8	-	-
Especialista em Administração de Banco de Dados - Pleno	8	-	-
Especialista em Administração de Banco de Dados - Sênior	8	-	-
Designer Visual de Produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	16	-	-
TOTAL	616		

- 11.2 Os candidato (a)s que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.
- 11.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente, em Goiânia-GO, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios, horários e endereço que serão divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.
- 11.4 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.



- 11.5 A entrevista será realizada por Banca Examinadora constituída por Portaria Específica do Secretário da Administração.
- 11.6 A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao candidato (a) o direito ao reagendamento.
- 11.7 O não comparecimento do candidato (a) à Entrevista implicará em sua eliminação automática.
- 11.8 Na entrevista, o candidato (a) será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições da função pleiteada.
- 11.9 As experiências para cada função serão averiguadas no momento da entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.
- 11.10 Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.
- 11.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato (a) que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.
- 11.12 Os Resultados Preliminar e Definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no Cronograma deste Edital.
- 11.13 Informações complementares acerca da etapa de Entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

12 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos para funções de nível médio (Quadro IV-A), 108 (cento e oito) pontos para as funções de nível superior SEM certificações (Quadro IV-B) e 120 (cento e vinte) pontos para as funções de nível superior COM certificações (Quadro IV-C), obtida de acordo com a equação abaixo:

NF = NAC + NE, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

- 12.2 Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidato (a)s que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital, conforme a função escolhida.
- 12.3 Os candidato (a)s aprovados na etapa de entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS, conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS e comporão o BANCO DE HABILITADOS, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do Governo de Goiás.



- 12.4 Todos os candidato (a)s que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 12.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 12.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- 12.6.1 Maior nota na Entrevista;
- 12.6.2 Maior nota na Análise Curricular;
- 12.6.3 Major idade.
- 12.7 O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato (a), a data de nascimento e as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista. Os candidato (a)s na condição de pessoa com deficiência, assim como o candidato recém-formado, estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidato com as referidas condições.
- 12.8 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato (a) classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 12.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretariia de Estado da Administração.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Será assegurado ao candidato (a) o direito de interpor recurso contra o:
- 13.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 13.1.2 Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência;
- 13.1.3 Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vagas para Recém-Formados;
- 13.1.4 Resultado Preliminar das Inscrições Indeferidas;
- 13.1.5 Resultado Preliminar da 1º Etapa Análise Curricular;
- 13.1.6 Resultado Preliminar da 2ª Etapa Entrevista;
- 13.1.7 Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 13.1.8 Resultado preliminar do certame.



- 13.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 13.3 Para apresentação de recurso, o candidato (a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 13.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 13.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no Portal de Seleção, sítio http://selecao.go.gov.br/.
- 13.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 13.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.
- 13.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 13.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao interessado, no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

14 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato (a) que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:
- 14.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital:
- 14.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos da contratação;
- 14.1.3 Obtiver nota inferior à discriminada no item 8.5 (e subitens) na Relação de Candidatos Aptos para Participar da Análise Curricular dos candidato (a)s;
- 14.1.4 Não for convocado para a 1º Etapa Análise Curricular;
- 14.1.5 Obtiver nota inferior à mencionad no item 8.5 (e subitens) na 1º Etapa Análise Curricular;
- 14.1.6 Não comprovar, na etapa de análise curricular, ao menos 50% (cinquenta) da pontuação total cadastrada no momento da inscrição.
- 14.1.7 Não for convocado para a 2ª Etapa Entrevista;
- 14.1.8 Não comparecer ou participar da Entrevista;
- 14.1.9 Obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa Entrevista;



- 14.1.10 Não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 14.1.11 Tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 14.1.12 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato (a) ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
- 14.1.13 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

15 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 15.1 O candidato (a) classificado ou habilitado poderá ser convocado para assumir a função até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria-Geral de Governo SGG.
- 15.2 A ordem de convocação dos candidato (a)s obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 15.3 A convocação é de responsabilidade da Secretaria-Geral de Governo SGG.
- 15.4 É responsabilidade do candidato (a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.
- 15.5 A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da Secretaria-Geral de Governo SGG.
- 15.6 O candidato (a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 15.7 O candidato (a) convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato (a) subsequente.
- 15.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidato (a)s habilitados, observada a ordem classificatória.
- 15.9 Os contratados serão lotados na Secretaria-Geral de Governo SGG, em Goiânia/GO.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato (a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio <u>selecao.go.gov.br</u> são normas que passarão a integrar o presente Edital.



- 16.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidato (a)s que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- 16.4 O endereço eletrônico do certame é <u>selecao.administracao@goias.gov.br</u>, que atenderá todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 16.5 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidato (a)s classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Secretaria-Geral de Governo SGG.
- 16.6 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas a função, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 26 de setembro de 2024

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Secretaria de Estado da Administração Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024)